

5.1.1) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

5.1.2) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

5.1.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

5.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

5.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.5. A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega dos produtos deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Compras e da cópia da Nota de Empenho referentes aos produtos fornecidos, ou deverá mencionar o número do processo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES





7.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.2 - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Pindaí, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Pindaí para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Pindaí.


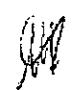

7.5 - A COMPROMISSÁRIA não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

CLÁUSULA OITAVA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Pindaí), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 7.707/2009, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos e, prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e Junto ao FGTS e Superior Tribunal do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e trabalhistas.

9.1.1 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.1.2 - A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, (conforme modelo constante do ANEXO IX deste Edital). Caso não o faça, sofrerá retenção de Imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

9.1.3 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.

9.1.4 - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.1.5 Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

9.1.6 A Secretaria Municipal de Educação de Pindaí reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Da Contratada:

10.1.1) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

10.1.2) Manter as mesmas condições de habilitação.

10.1.3) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

10.1.4) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

10.1.5) Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

10.1.6) Retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;





10.2- Do Contratante:

10.2.1) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

10.2.2) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

10.2.3) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

10.2.4) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à COMPROMISSÁRIA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a COMPROMISSÁRIA de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

12.1.1) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

12.1.2) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12.1.3) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

12.1.4) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

12.1.5) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.1.6) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 - A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no Item 26.2 do Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

f

ost



00203

13.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos produtos, até que seja efetivada a entrega total.

13.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da COMPROMISSÁRIA, de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita também a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

13.4 - O valor da multa poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Pindaí, ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

13.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 A presente Ata será somente para registrar os preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso da Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter nº. da Dotação na nota de empenho onde poderá conter as seguintes dotações futuras disponíveis:

Unidade Orçamentária	02.05.00 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2.065 - Piso de Atenção Básica - PAB
	2.068 - Incentivo ao Programa Saúde Familiar
	2.069 - Gestão da Assistência Farmacêutica Básica
	2.070 - Gestão do FMS
	2.071 - Gestão das Ações Hospitalares e Ambulatorial
	2.260 - Gestão do SUS
	2303 - Outros Programas da Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.00.00 - Material de Consumo
	1.073 - Aquisição de Materiais Hospitalares e Ambulatorial

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

[Handwritten signatures and initials]

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento desta avençamento perante o Foro da Comarca de Guanambi, Estado do Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.


16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.556/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Pindaí, 31 de maio de 2021.




Everton Gomes Silva Bueno
Gestor do Fundo Municipal de Saúde



ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA EPP
CNPJ n.º 02.990.912/0001-83

02.990.912/0001-83
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA
Av. Barão do Rio Branco, 733 - Centro
CEP - 46.430-000 Guanambi-BA





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Sete de Setembro, s/n, Centro -
CEP 46360-000 - PINDAÍ - BA - Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

00205

Érica de Jesus Pereira
Érica de Jesus Pereira
Pregoeira

Testemunha:

1- Simi Daniela Reis Gomes Rodrigues

CPF: 981.231.225-00

Rafaela Tânia Alves dos Santos
Rafaela Tânia Alves dos Santos
Membro da Equipe de Apoio

2- Glúcia Alves Soares Carvalho

CPF: 005.067.365.39

Reginaldo Pereira de Carvalho
Reginaldo Pereira de Carvalho
Membro da Equipe de Apoio



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Sete de Setembro, s/n, Centro -
CEP 46360-000 - PINDAÍ - BA - Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

00203

ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 001- SRP-PREGÃO ELETRÔNICO 019-2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2021

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 07 de maio de 2021.

HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 08:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PARTICIPANTES:

APOLO HOSPITALAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	13.917.345/0001-56
BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRE	15.229.287/0001-01
DROGAFONTE LTDA	08.778.201/0001-26
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA EPP	02.990.912/0001-83
MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI ME	07.294.636/0001-32
NBFARMA DISTRIBUIDORA DE PROD FARM E HOSPITALARES	09.312.074/0001-38
OKEY-MED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS HOSP ODONT IMP	11.311.773/0001-05
X FARMA EIRELI	08.349.112/0001-64

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foi credenciada e habilitada a seguinte empresa para os lotes 1, 2, 3 e 7

BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	15.229.287/0001-01
--	--------------------

Ao(s) 07 (sete) dias do mês de maio, do ano de 2021, às 08:30hs (nove horas e trinta minutos), através do Pregoeira Érica de Jesus Pereira e respectiva equipe de apoio, designada pela Portaria nº 002/2021, foi realizado o certame a fim de receber interessados no Pregão Eletrônico do Sistema de Registro de Preços n.º 019/2021, que tem por objeto o registro de preços visando aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal de Pindaí, Farmácia Básica, SAMU- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Unidades Básicas de Saúde do município, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, por lote, através do Pregão Eletrônico do Registro de Preços N.º 019/2021 e Processo Administrativo N.º 099/2021.

Efetuada o pregão constatou-se a(s) empresa(s) vencedores para o qual se registra conforme discriminado abaixo:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Sete de Setembro, s/n, Centro -
CEP 46360-000 - PINDAÍ - BA - Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

00205

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 11.384.729/0001-25, com sede na Rua Sete de Setembro, s/n, Bairro Centro, nesta Cidade de Pindaí, Bahia, representada pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Everton Gomes Silva Bueno, portador da cédula de identidade n.º 09858181 31, SSP-BA, CPF/MF N.º 019.335.845-05, residente e domiciliado nesta cidade de Pindaí-BA e, de outro lado, a(s) empresa(s):

LOTE 1 - MEDICAMENTOS HOSPITALAR - EMPRESA VENCEDORA: BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

1	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG / 5 ML	AMP	3.000	FARMACE	0,54	1.620,00
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML	AMP	2.000	ZYDUS	3,86	7.720,00
3	ÁGUA P/ INJEÇÃO 10 ML	AMP	15.000	FARMACE	0,19	2.850,00
4	ÁGUA P/ INJEÇÃO 5 ML	AMP	8.000	HALEXSTAR	0,28	2.240,00
5	AMINOFILINA 24MG/ML	AMP	200	FARMACE	0,74	148,00
6	AMIODARONA 50MG/ML	AMP	2.000	FRESENIUS	1,53	3.060,00
7	ATROPINA 0,25MG/ML	AMP	1.000	FARMACE	0,58	580,00
8	ATROPINA 0,5 MG	AMP	300	HYPOFARMA	0,53	159,00
9	BICARBONATO DE SÓDIO 10%	AMP	300	FARMACE	0,85	249,00
10	BROMOPRIDA 5MG/ML	AMP	3.500	U.QUIMICA	1,04	3.640,00
11	BÚTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/ML + 500MG/ML	AMP	6.000	HYPOFARMA	1,37	8.220,00
12	BÚTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	AMP	2.000	FARMACE	0,86	1.720,00
13	CARVÃO ATIVADO 250 MG	COMP	500	DINAMICA	17,46	8.730,00
14	CELESTONE	AMP	100	CRISTALIA	9,99	999,00
15	CETOPROFENO 100 MG IV	AMP	2000	U.QUIMICA	2,18	4.360,00
16	CETOPROFENO 50 MG IM	AMP	4000	U.QUIMICA	1,04	4.160,00
17	CIMETIDINA 150 MG/ML	AMP	10.000	TEUTO	4,71	47.100,00
18	CLONIDINA 150 MCG/ML	AMP	500	HALEXSTAR	4,84	2.420,00
19	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	AMP	400	HALEXSTAR	0,28	112,00
20	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML	AMP	1.000	HALEXSTAR	0,27	270,00
21	CLORETO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML SEM VASO DILATADOR 20 ML	AMP	600	HYPOFARMA	2,21	1.326,00
22	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA EM GEL	BISN	200	PHARLAB	1,95	390,00
23	COLÍRIO ANESTÉSICO 10MG	UNID	30	ALLERGAN	6,31	189,30
24	COMPLEXO B INJETÁVEL	AMP	5.000	HYPOFARMA	3,46	17.300,00
25	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML (CEDILANÍDE)	AMP	200	U.QUIMICA	1,21	242,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Sete de Setembro, s/n, Centro -
CEP 46360-000 - PINDAÍ - BA - Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

00215

26	DEXAMETASONA 2 MG/ML	AMP	2.000	HYPOFARMA	0,76	1.520,00
27	DEXAMETASONA 4 MG/ML	AMP	4.000	FARMACE	0,54	2.160,00
28	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/ML	AMP	6.000	FARMACE	0,60	3.600,00
29	DIPIRONA SÓDICA 1G	AMP	12.000	SANTISA	0,51	6.120,00
30	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML 20ML	AMP	200	HYPOFARMA	6,88	1.376,00
31	DRAMIN B6 IV	AMP	1000	TAKEDA	2,56	2.560,00
32	DOPAMINA 5 MG/ML 10 ML	AMP	500	U.QUIMICA	1,40	700,00
33	BULPIVACAÍNA + GLICOSE 5MG/ML+80 MG /ML	AMP	300	HIPOLABOR	3,29	987,00
34	ENOXAPARINA 40 MG/0,4 ML	AMP	120	EUROFARMA	42,67	5.120,40
35	ENOXAPARINA 60 MG/0,6 ML	AMP	180	EUROFARMA	64,99	11.698,20
36	ENOXAPARINA 80 MG/0,8 ML	AMP	120	EUROFARMA	87,01	10.441,20
37	EPINEFRINA 1 MG/ML	AMP	500	BLAU	1,49	745,00
38	ETILEFRINA 10MG/ML	AMP	600	U.QUIMICA	1,03	618,00
39	FUROSEMIDA 10 MG/ML	AMP	4.000	HYPOFARMA	0,42	1.680,00
40	GLICONATO DE CÁLCIO 10% - 10 ML	AMP	200	HALEXSTAR	1,35	270,00
41	GLICOSE HIPERTÔNICA 50% 10ML	AMP	2000	HALEXSTAR	0,28	560,00
42	HEPARINA SÓDICA 5000UI / 12.000UI/5ml	AMP	800	BLAU	17,90	14.320,00
43	HEPARINA SÓDICA 5000UI /0,25ML(SUBCUTÂNEA)	AMP	3.000	CRISTALIA	3,63	10.890,00
44	HIDRALAZINA 20 MG/ML	AMP	200	CRISTALIA	4,02	804,00
45	HIDROCORTISONA 100 MGIV/IM	AMP	5.000	U.QUIMICA	2,46	12.300,00
46	HIDROCORTISONA 500 MGIV/IM	AMP	6.000	U.QUIMICA	5,03	30.180,00
47	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML	AMP	200	LILLY	25,19	5.038,00
48	INSULINA REGULAR 100 UI/ML	AMP	500	LILLY	44,18	22.090,00
49	MATERGAM	AMP	40	CSL BEHRING	175,05	7.002,00
50	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML (ERGOTRATE)	AMP	400	U.QUIMICA	1,09	436,00
51	METOCLOPRAMIDA 10 MG/ML	AMP	4.500	SANTISA	0,38	1.710,00
52	NEOCAÍNA PESADA 0,50% 4 ML	AMP	800	CRISTALIA	7,06	5.648,00
53	ISORDIL SUB LINGUAL 5 MG	COMP	100	EMS	0,23	23,00
54	NIPRIDE 50 MG	AMP	100	HYPOFARMA	9,38	938,00
55	NOOTROPIL 200 MG/ML	AMP	150	SANOPI	1,75	262,50
56	NORADRENALINA 4 ML	AMP	800	HYPOFARMA	7,78	6.224,00
57	NORIPURUMIM 100mg/5ml	AMP	500	TAKEDA	9,17	4.585,00
58	OMEPRAZOL 40 MG INJETÁVEL	AMP	3.000	BLAU	26,06	78.180,00
59	ONDANSETRONA 4 MG/ML	AMP	4.000	HYPOFARMA	0,93	3.720,00
60	OCITOCINA 5UI/ML	AMP	800	U.QUIMICA	1,05	840,00
61	PROMETAZINA 25 MG/ML	AMP	1.800	CRISTALIA	2,47	4.446,00

+

6
pl



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Sete de Setembro, s/n, Centro -
CEP 46360-000 - PINDAI - BA - Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

00711

62	RANITIDINA 25 MG/ML	AMP	4.000	HYPOFARMA	0,63	2.520,00
63	SALBUTAMOL IV	AMP	400	HIPOLABOR	1,09	436,00
64	AGNÉSIO - 10% - (4,05 MEG/ML MQ++)	AMP	80	HALEXISTAR	0,73	58,40
65	SULFATO DE MAGNÉSIO - 50% - (4,05 MEG/ML MQ++)	AMP	100	HALEXISTAR	4,02	402,00
66	SULFATO DE MORFINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10MG/ML	AMP	400	CRISTALIA	2,98	1.192,00
67	SOLUÇÃO ENEMA GLICERINA 12%	FR	100	CRISTALIA	6,39	639,00
68	TERBUTALINA 0,5 MG/ML	AMP	100	U.QUIMICA	1,90	190,00
69	TRIDIL 50 MG	AMP	100	CRISTALIA	25,76	2.576,00
70	VITAMINA K1 10 MG/ML	AMP	400	HYPOFARMA	0,95	380,00
71	VIMPOCETINA 5 MG	COMP	200	MARIAN	0,55	110,00
72	BROMETO DE PANCURÔNIO 2 MG/ML	AMP	1.000	CRISTALIA	9,50	9.500,00
VALOR GLOBAL R\$						397.000,00

LOTE 2 - MEDICAMENTOS HOSPITALAR - EMPRESA VENCEDORA: BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

1	AMICACINA 100 MG	AMP	200	TEUTO	1,77	354,00
2	AMICACINA 500MG/2ML	AMP	100	TEUTO	2,24	224,00
3	AMPICILINA SÓDICA 1 G	AMP	5.000	BLAU	3,25	16.250,00
4	BENZIL PENICILINA BENZANTINA 600.000 UI	AMP	500	TEUTO	8,09	4.045,00
5	BENZIL PENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	AMP	2.000	TEUTO	7,66	15.320,00
6	BENZILPENICILINA PROCAÍNA+ BENZILPENICILINA POTÁSSICA 400.000UI	AMP	500	BLAU	3,81	1.905,00
7	CEFALOTINA 1 MG	AMP	5.000	BLAU	6,06	30.300,00
8	CEFTRIAXONA 1G IV	AMP	10.000	BLAU	6,50	65.000,00
9	CEFTRIAXONA IM 500 MG	AMP	1000	EUROFARMA	5,91	5.910,00
10	CLINDAMICINA 600 MG	AMP	3.000	HYPOFARMA	3,96	11.880,00
11	CLORANFENICOL 1G	AMP	400	BLAU	3,62	1.448,00
12	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG / GRAMAS 400 GRAMAS	POTE	100	NATIVITA	33,45	3.345,00
13	KOLLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA DERMATOLOGICA 0,5 U/G + 0,01 G/G	UND	150	CRISTALIA	13,70	2.055,00
14	GENTAMICINA 20 MG	AMP	500	FRESENIUS	0,74	370,00
15	GENTAMICINA 40 MG	AMP	500	HYPOFARMA	0,71	355,00
16	GENTAMICINA 60 MG	AMP	500	HYPERA	1,15	575,00
17	GENTAMICINA 80 MG/2ML	AMP	2.000	FRESENIUS	0,60	1.200,00
18	MEROPENÉM 1 G	AMP	400	BIOCHIMICO	23,81	9.524,00

+

Handwritten signatures and initials, including a large signature at the bottom right.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Sete de Setembro, s/n, Centro -
CEP 46360-000 - PINDAÍ - BA - Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

00212

19	METRONIDAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML 100 ML	UND	2.000	HALEXISTAR	2,70	5.400,00
20	OXACILINA SÓDICA 500 MG	AMP	10.000	BLAU	1,73	17.300,00
21	PIPERACILINA 400 MG+TAZOBACTAN 500 MG	AMP	500	FRESENIUS	21,51	10.755,00
22	VANCOMICINA 500 MG	AMP	500	U.QUIMICA	4,87	2.435,00
23	CIPROFLOXACINO 100 ML 400 MG	FRAS	500	FRESENIUS	37,68	18.940,00
24	LEVOPLOXACINO 5MG/100 ML	AMP	500	HALEXISTAR	17,42	8.710,00
VALOR GLOBAL R\$					234.000,00	

LOTE 3 - MEDICAMENTOS HOSPITALAR - EMPRESA VENCEDORA: BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

1	BIPERIDENO 5 MG/ML	AMP	100	CRISTALIA	2,35	235,00
2	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML 10 ML	AMP	100	CRISTALIA	88,15	8.815,00
3	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML	AMP	500	HYPOFARMA	1,14	570,00
4	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML	AMP	5.000	U.QUIMICA	1,12	5.600,00
5	DIAZEPAM 10 MG/ML	AMP	1.000	SANTISA	0,75	750,00
6	ETOMIDATO 2MG/ML - 10 ML	AMP	100	CRISTALIA	23,72	2.372,00
7	FENITODINA 50MG/ML 5ML	AMP	2.000	CRISTALIA	4,25	8.500,00
8	FENOBARBITAL 200MG/ 2ML	AMP	600	CRISTALIA	2,22	1.332,00
9	FENTANILA (CITRATO) 0,05 MG/ML	AMP	500	CRISTALIA	10,98	5.490,00
10	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMP	1.000	HYPOFARMA	1,25	1.250,00
11	MIDAZOLAMS MG (1MG/ML) 3 ML	AMP	500	HIPOLABOR	10,25	5.125,00
12	PETIDINA 50 MG/ML (DOLOSAL)	AMP	500	U.QUIMICA	2,34	1.170,00
13	PROPOFOL 10 MG 20 ML	AMP	100	CRISTALIA	22,91	2.291,00
VALOR GLOBAL R\$					43.500,00	

LOTE 7 - MEDICAMENTOS DE USO CONTÍNUO/ DIÁRIO - EMPRESA VENCEDORA: BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

1	ACEBROFILINA 25 MG/ML PEDIÁTRICO	FR	960	PRATI	3,46	3.321,60
2	ACEBROFILINA 50 MG/ML ADULTO	FR	960	ELOFAR	7,97	7.651,20
3	ACECLOFENACO 100 MG	COMP	6.000	VITAMEDIC	0,33	1.980,00

[Handwritten mark]

[Handwritten signature and initials]



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Sete de Setembro, s/n, Centro -
CEP 48360-000 - PINDAÍ - BA - Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

00213

4	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML	FR	2.000	GEOLAB	8,93	17.860,00
5	ALOGLIPTINA + METFORMINA 12,5 + 850 MG	COMP	2.000	TAKEDA	1,59	3.180,00
6	ALOGLIPTINA + METFORMINA 12,5 + 1000 MG	COMP	2.000	TAKEDA	1,59	3.180,00
7	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML	FR	2.000	GEOLAB	8,93	17.860,00
8	APIXABANA 2.5 MG	COMP	5.000	WYETH	5,11	25.550,00
9	APIXABANA 5.0 MG	COMP	5.000	WYETH	5,11	25.550,00
10	AMBROXOL 15MG/5ML XPE PEDIÁTRICO	FR	600	NATULAB	1,99	1.194,00
11	AMBROXOL 30MG/5ML XPE ADULTO	FR	600	FARMACE	2,21	1.326,00
12	AMIODARONA 100 MG	COMP	12.000	MEDLEY	0,38	4.560,00
13	AMINOFILINA 100MG	COMP	12.000	HIPOLABOR	0,09	1.080,00
14	ASPARATO DE ARGININA 500 MG + ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG	COMP	30.000	SANOPI	2,04	61.200,00
15	ATENOLOL 25 MG	COMP	30.000	PRATI	0,07	2.100,00
16	ATORVASTATINA 10MG	COMP	18.000	GERMED	0,49	8.820,00
17	ATORVASTATINA 20MG	COMP	18.000	NOVA QUIMICA	0,55	9.900,00
18	ATORVASTATINA 40MG	COMP	18.000	E M S	0,74	13.320,00
19	BACLOFENO 10 MG	COMP	18.000	TEUTO	0,25	4.500,00
20	BENFOTIAMINA 150 MG	COMP	10.000	COSMED	2,43	24.300,00
21	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG	COMP	18.000	U.QUIMICA	0,66	11.880,00
22	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG/ML	FR	600	BOEHRINGER	14,86	8.916,00
23	BUTILBROMETO DE ESCOP. 6,67 MG/ML + DIPIRONA 333,4 MG/ML	FR	600	NATULAB	8,22	4.932,00
24	BUTILBROMETO DE ESCOP. + DIPIRONA	COMP	12.000	PHARLAB	0,55	6.600,00
25	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + PARACETAMOL	COMP	12.000	BOEHRINGER	1,12	13.440,00
26	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + PARACETAMOL GOTAS	FR	600	BOEHRINGER	14,86	8.916,00
27	CAFEÍNA/DIPIRONA/ORFENADRINA (50,300,35 MG)	COMP	10.000	PHARMASCI	0,16	1.600,00
28	CARISOPRODOL + DICLOFENACO SÓDICO + PARACETAMOL + CAFEÍNA 125MG + 50MG + 300MG + 30MG	COMP	10.000	BRAIN FARM	0,34	3.400,00
29	COLECALCIFEROL 2.000 UI (VITAMINA D3)	COMP	5.000	VITAMEDIC	0,39	1.950,00
30	COLECALCIFEROL 7.000 UI (VITAMINA D3)	COMP	5.000	VITAMEDIC	1,85	9.250,00
31	COLECALCIFEROL 15.000 UI (VITAMINA D3)	COMP	5.000	EUROFARMA	13,95	69.750,00
32	COLECALCIFEROL 50.000 UI (VITAMINA D3)	COMP	5.000	VITAMEDIC	8,44	42.200,00
33	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 200 UI/GOTA - GOTAS	FR	500	NOVA QUIMICA	29,89	14.945,00
34	CETOCONAZOL 200 MG	COMP	20.000	PRATI	0,30	6.000,00
35	CETOCONAZOL 20MG/G 30G	TB	400	HIPOLABOR	4,24	1.696,00
36	CETOPROFENO 100MG	COMP	15.000	MEDLEY	0,86	12.900,00
37	CLOSTAZOL 50 MG	COMP	6.000	EUROFARMA	0,33	1.980,00
38	CIMETIDINA 200 MG	COMP	6.000	PRATI	0,18	1.080,00

+

[Handwritten signatures and initials]



00214

39	CINARIZINA 25 MG	COMP	20.000	RANBAXY	0,21	4.200,00
40	CINARIZINA 75 MG	COMP	20.000	RANBAXY	0,26	5.200,00
41	CIPROFIBRATO 100 MG	COMP	3.000	VITAMEDIC	0,42	1.260,00
42	CLONIDINA 0,100 MG	COMP	1.440	BOEHRINGER	0,27	388,80
43	CLONIDINA 0,150 MG	COMP	1.440	BOEHRINGER	0,34	489,60
44	CLOPIDOGREL 75 MG	COMP	12.000	NOVARTIS	0,47	5.640,00
45	COMPLEXO B	COMP	12.000	BELFAR	0,10	1.200,00
46	COMPLEXO B SOL ORAL	FR	300	MEDQUIMI	3,39	1.017,00
47	CONDRES 40 MG	COMP	1.500	E M S	5,66	8.490,00
48	COMBIRON FOLICO	COMP	5.000	ACHE	0,81	4.050,00
49	DEXLANSOPRAZOL 30 MG	COMP	10.000	TAKEDA	3,00	30.000,00
50	DEXLANSOPRAZOL 60 MG	COMP	10.000	TAKEDA	3,16	31.600,00
51	DESLOTRADINA 0,5 MG/ML	FR	300	GERMED	9,53	2.859,00
52	DICLORIDRATO DE LEVOCETIRIZINA 5MG	COMP	2.000	EUROFARMA	3,89	7.780,00
53	DIMENIDRINATO 100 MG	COMP	10.000	TAKEDA	0,60	6.000,00
54	DIMENIDRINATO SOLUÇÃO ORAL 12,5 MG/5 ML	FR	2.000	TAKEDA	20,89	41.780,00
55	DIMENIDRINATO 50 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10 MG	COMP	10.000	TAKEDA	0,60	6.000,00
56	DIMENIDRINATO 25 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML	FR	2.000	TAKEDA	20,89	41.780,00
57	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	COMP	25.000	GEOLAB	0,09	2.250,00
58	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16 MG	COMP	3.000	PRATI	0,29	870,00
59	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24 MG	COMP	3.000	PRATI	0,38	1.140,00
60	DIPIRONA + CLORIDRATO DE PROMETAZINA + CLORIDRATO DE ADIFENINA 500,0MG + 5,0MG + 10,0MG	COMP	10.000	BRAINFARMA	1,79	17.900,00
61	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50 MG	COMP	5.000	BRAINFARMA	1,00	5.000,00
62	DIPIRONA 300 MG + BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,5MCG+BROMIDRATO DE HIOSCIAMINA 105 MCG+METILBROMETO DE HOMATROPINA 1MG	COMP	10.000	E.M.S	0,96	9.600,00
63	DULAGLUTIDA 1,5 MG/0,5 ML	UND	5.000	ELI LILLY	22,43	112.150,00
64	DOMPERIDONA 10 MG	COMP	12.000	EUROFARMA	0,12	1.440,00
65	EMPAGLIFLOZINA 25 MG	COMP	3.000	BOEHRINGER	8,80	26.400,00
66	SELENE	COMP	5.000	EUROFARMA	0,94	4.700,00
67	FENOTEROL 5MG/ML	FR	300	HIPOLABOR	4,45	1.335,00
68	FUROSEMIDA + CLORETO DE POTÁSSIO 40 MG + 100 MG	COMP	1.800	GROSS	1,01	1.818,00
69	FENAZOPIRIDINA 100MG	COMP	2.000	ZODIAC	0,61	1.220,00
70	GESTODENO + ETINILESTRADIOL 75 MCG + 30 MCG	COMP	1.260	ACHE	1,24	1.562,40
71	GROW VIT SOLUÇÃO ORAL 240 ML	FR	500	CIFARMA	28,33	14.165,00
72	GROW VIT BB SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	500	CIFARMA	34,33	17.165,00

d

f ae



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Sate de Setembro, s/n, Centro -
CEP 46360-000 - PINDAÍ - BA - Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

00715

73	HIDROXICLOROQUINA 400 MG	COMP	15.000	SANOFI	3,95	59.250,00
74	INSULINA TRESIBA 100 3ML	AMP	300	NOVO DISK	170,44	51.132,00
75	LOSARTANA POTÁSSICA + HIDROCLOROTIAZIDA 100/25 MG	COMP	5.000	EUROFARMA	0,60	3.000,00
76	LOSARTANA POTÁSSICA + HIDROCLOROTIAZIDA 50/12,5 MG	COMP	5.000	EUROFARMA	0,29	1.450,00
77	MAXSULID 400 MG	COMP	2.000	FARMASA	3,43	6.860,00
78	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2 MG / 5ML + 0,25 MG / 5 ML	FR	600	NATULAB	1,31	786,00
79	MEBENDAZOL 100 MG	COMP	600	BELFAR	0,27	162,00
80	MEBENDAZOL 20 MG/ML	FR	12.000	NATULAB	1,29	15.480,00
81	MELOXICAM 15 MG	COMP	12.000	PHARLAB	0,13	1.560,00
82	MESALAZINA 400MG	COMP	10.000	BRAINFARMA	2,99	29.900,00
83	MUCONATO DE ISOMETEPTENO 30 MG + DIPIRONA 300MG + CAFEINA 30 MG	COMP	3.000	TAKEDA	1,16	3.480,00
84	MUSCULARE 10 MG	COMP	12.000	EUROFARMA	1,14	13.680,00
85	MUSCULARE 5 MG	COMP	12.000	EUROFARMA	1,03	12.360,00
86	NÁPROXENO + ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO TRI-HIDRATADO 500 MG/20 MG	COMP	3.000	ASTRAZENECA	1,86	5.580,00
87	NAPROXENO 275 MG	COMP	5.000	TEUTO	0,42	2.100,00
88	NEBIVOLOL 5 MG	COMP	6.000	BIOLAB	1,33	7.980,00
89	NIFEDIPINO 20 MG	COMP	30.000	GEOLAB	0,09	2.700,00
90	NIMESULIDA 100MG	COMP	15.000	PRATI	0,10	1.500,00
91	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	BISNA	800	PRATI	6,81	5.448,00
92	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40 MG+ 12,5 MG	COMP	10.000	EUROFARMA	1,57	15.700,00
93	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40 MG+ 25 MG	COMP	10.000	EUROFARMA	1,57	15.700,00
94	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 20 MG+ 12,5 MG	COMP	10.000	EUROFARMA	1,38	13.800,00
95	OSELTAMIVIR 75 MG	COMP	10.000	ROCHE	27,82	278.200,00
96	PARACETAMOL 100MG/ML	FR	1.000	NATULAB	0,75	750,00
97	PARACETAMOL 750 MG	COMP	10.000	ACHE	0,26	2.600,00
98	PARACETAMOL 400MG + 4MG DE MALEATO DE CLORFENIRAMINA + 4MG DE CLORIDRATO DE FENILEFRINA	COMP	6.000	CIMED	0,22	1.320,00
99	PANTOPRAZOL 40 MG	COMP	10.000	MEDQUIMI	0,20	2.000,00
100	PIROXICAM 20 MG	COMP	12.000	GEOLAB	0,26	3.120,00
101	PROPAFENONA 300 MG	COMP	6.000	EUROFARM	1,04	6.240,00
102	RANITIDINA 300 MG	COMP	12.000	GEOLAB	0,17	2.040,00
103	RIVAROXABANA 10 MG	COMP	10.000	BAYER	10,92	109.200,00
104	RIVAROXABANA 15 MG	COMP	10.000	BAYER	10,48	104.800,00
105	RIVAROXABANA 20 MG	COMP	10.000	BAYER	10,60	106.000,00
106	ROSUVASTATINA 10 MG	COMP	6.000	NOVA QUIMICA	0,81	4.860,00

2

Handwritten signature and initials.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Sete de Setembro, s/n, Centro -
CEP 46380-000 - PINDAÍ - BA - Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

00213

107	ROSUVASTATINA 20 MG	COMP	6.000	NOVA QUIMICA	0,82	4.920,00
108	ROSUVASTATINA 40 MG	COMP	6.000	ASTRAZENE	8,87	53.220,00
109	ROSUVASTATINA 5 MG	COMP	6.000	E M S	1,59	9.540,00
110	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 10.000.000	FL	300	INFAN	6,27	1.881,00
111	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 50.000.000	FL	300	INFAN	5,59	1.677,00
112	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 100 MG	COMP	5.000	TAKEDA	2,13	10.650,00
113	SALBUTAMOL 0,4MG/MLXAROPE	FR	300	PRATI	1,51	453,00
114	SECNIDAZOL 1000MG	COMP	18.000	PHARLAB	0,85	15.300,00
115	SIMETICONA 40MG	COMP	12.000	PRATI	0,14	1.680,00
116	SIMETICONA 125 MG	CP	2.000	BIOSYSTEMS	1,04	2.080,00
117	SIMETICONA 75MG/ML	FR	960	MEDQUIMI	2,57	2.467,20
118	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOHIDRATADO 50 MG	COMP	720	EUROFARM	1,83	1.317,60
119	TENOXCAM 20 MG	COMP	12.000	E M S	3,80	45.600,00
120	VALSARTANA 160 MG	COMP	6.000	SUPERA	1,56	9.360,00
121	VARFARINA 5 MG	COMP	3.000	TELITO	0,23	690,00
122	VITAMINA "C" 500MG	COMP	30.000	SOINVIE	0,44	13.200,00
123	VI-FERRIN SOLUÇÃO ORAL	FR	500	ELOFAR	25,05	12.525,00
124	VI-FERRIN COMPRIMIDO	COMP	5.000	ELOFAR	0,77	3.850,00
125	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA MG 35	COMP	5.000	SERVIER	2,50	12.500,00
126	OLMESARTANA 40 MG	COMP	5.000	EUROFARMA	1,29	6.450,00
127	EMPAGLIFLOZINA+ LINAGLIPTINA 25 MG+ 5 MG	COMP	5.000	BOEHRINGER	17,50	87.500,00
128	BESILATO DE LEVANLÓDIPINO 2,5 MG	COMP	5.000	BIOLAB	1,89	9.450,00
129	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG + GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	5.000	MERCK	1,31	6.550,00
130	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4 MG	COMP	5.000	ACHE	1,66	8.300,00
131	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5MG	COMP	5.000	ACHE	1,76	8.800,00
132	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10 MG	COMP	5.000	EUROFARMA	2,02	10.100,00
133	ETEXILATO DE DABIGATRANA 75 MG	COMP	5.000	BOEHRINGER	4,99	24.950,00
134	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110 MG	COMP	5.000	BOEHRINGER	5,47	27.350,00
135	ETEXILATO DE DABIGATRANA 150 MG	COMP	5.000	BOEHRINGER	5,11	25.550,00
136	OCUPRESS SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA 5 ML	FR	10	U.QUIMICA	77,48	774,80
137	BRITENS SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA 10 ML	FR	10	U.QUIMICA	103,47	1.034,70
138	LATONAN SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA 2,5ML	FR	10	E M S	122,41	1.224,10
VALOR GLOBAL R\$						2.190.000,00

A(s) empresa(s) vencedora(s), doravante denominadas CONTRATADAS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 7.707/2009, mediante cláusulas e condições seguintes:

4

1
ft



00217

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal de Pindaí, Farmácia Básica, SAMU- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Unidades Básicas de Saúde do município, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, por lote, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I do Edital e propostas apresentadas na licitação do Pregão Eletrônico do Registro de Preços nº 019/2021 do Processo Administrativo nº 099/2021, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, incluídas as eventuais prorrogações, devidamente justificada conforme previsto no art. 12, caput, do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. Os objetos descritos nesta Ata de Registro de Preços serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES da Administração Pública Municipal e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Educação, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4. – A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Setor de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

5.1.1) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

5.1.2) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

5.1.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

1 de 1



00715

5.2 - Caso o(s) objeto(s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

5.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a Indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.5. A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega dos produtos deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Compras e da cópia da Nota de Empenho referentes aos produtos fornecidos, ou deverá mencionar o número do processo.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

6.1 - Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

6.2 - O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES

7.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.2 - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Pindaí,

1